



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 58
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 406, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de História, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de História Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em História;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - responsável social e eticamente na produção e socialização de conhecimento e no planejamento e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - propositivo no debate público sobre diversos temas, em diversos espaços e segmentos sociais, contribuindo com a formação da consciência histórica da sociedade;

III - crítico e reflexivo no uso de referenciais historiográficos, fontes documentais e fundamentos teórico-metodológicos, da produção e do ensino de conhecimento histórico;

IV - colaborativo em atividades multidisciplinares e apto para o uso de novas tecnologias, valorizando as dimensões temporais e espaciais na construção da perspectiva histórica e a especificidade da História como área de produção de conhecimento e disciplina escolar;

V - comprometido com o papel social da História na construção da democracia e da cidadania, no combate às desigualdades e aos preconceitos e na defesa do meio ambiente e da diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero;

VI - comprometido com um ensino de História que articule os conhecimentos históricos, os saberes pedagógicos, a cultura escolar e a história local;

VII - comprometido com o conhecimento acerca da infância, da adolescência, da juventude e dos adultos, considerando a diversidade econômica, social e espacial.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - formular atividades de ensino, incorporando recursos tecnológicos diversos, em consonância com os debates historiográficos e com os procedimentos metodológicos da História;

II - articular, por meio de diferentes estratégias didático-pedagógicas, os conhecimentos multidisciplinares, os interesses da comunidade escolar e outros saberes nas práticas do ensino em História;

III - produzir conhecimento em História, empregando referenciais bibliográficos, teórico-metodológicos e documentais;

IV - identificar e compreender a diversidade de interpretações, de abordagens e de escolhas teórico-metodológicas na produção do conhecimento histórico-escolar;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

V - problematizar historicamente temas e questões contemporâneas, pertinentes ao debate acadêmico, público e escolar;

VI - analisar as relações e tensões das ações dos sujeitos e as dinâmicas dos processos históricos, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;

VII - exercitar a crítica documental (na pesquisa, no ensino e na extensão) tendo em vista a especificidade e a diversidade dos documentos históricos;

VIII - desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para arquivos, escolas e museus, passíveis de serem usados em entidades públicas e privadas que atuam nos setores de ensino e bens patrimoniais, culturais e artísticos;

IX - estabelecer relações entre o patrimônio histórico-cultural, a memória e o ensino;

X - socializar os conhecimentos e os procedimentos próprios do ofício historiográfico com o objetivo de incentivar a crítica e a problematização histórica;

XI - valorizar a preservação do patrimônio histórico e acervos documentais.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de História - Licenciatura, contempla conteúdos relativos à:

I - Teoria e Metodologia da História;

II - História Antiga;

III - História Medieval;

IV - História Moderna;

V - História Contemporânea;

VI - História do Brasil;

VII - História da América;

VIII - História da África;

IX - História e cultura afro-brasileira e indígena;

X - Ensino de História.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO